

SUSANTANA DO CARAR CONTINUA PLANTANA PL

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.07.1-19/CC - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	17062019/01/
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS Nº 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI - CEARÁ
DATA DA ABERTURA	16 de agosto de 2019
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09:00

O Município de Santana do Cariri, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no endereço constante no preâmbulo, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:





CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LICITANTE – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

CONTRATADA – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OU OUTRA QUE VIER SER INDICADA.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- Plano de Execução
- Mapas de Locais e Abrangênçia dos Serviços
- Planilhas Orçamentárias/Memórias de Cálculo
- Cronograma Financeiro
- Composição de Custos Unitários
- Composição do BDI
- Encargos Sociais
- ART

ANEXO II

Minuta da Proposta de Preços

ANEXO III

Minuta do Contrato

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V

Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VII

• Modelo de Procuração



1. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1. A minuta do presente Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Juridica do O Município, conforme parecer constante no referido processo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE ROÇO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, conforme projeto básico anexo I do Edital.

LOTE 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ROÇO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

3. DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. DO EDITAL

3.1.1. O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no seguinte endereço: Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Bairro Centro, Santana do Cariri — Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3545-1180, Comissão de Licitação.

3.1.1.1. À versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico

www.tce.ce.gov.br.

3.1.2. Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e-mail, número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

3.1.3. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que

dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

3.1.4. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retro mencionados.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação.

3.2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1. É vedada a participação direta ou indireta de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Santana do Cariri, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Santana do Cariri;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.
- f) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.4.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.4.5. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.





SE SANTANA DO CARIA.

3.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4 do item 3.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no subitem "3.4.4" do item 3.4.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

4.1.1. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração,

declaração de empresa individual, etc.).

- 4.1.2. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 4.2. A documentação citada no subitem 4.1 deverá ser entregue, em separado, anexada ao ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.
- 4.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.3.1. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.
- 4.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.
- 4.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.4, devendo o Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, Santana do Cariri Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



5.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, or reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, *exceto* quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- 6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- 6.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.2.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 DOU DE 08/07/2011.
- 6.2.8. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

6.3. Qualificação Técnica

- 6.3.1. Comprovação da regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 6.3.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.0413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;



6.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional

6.3.2.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA. Este profissional deve ser o mesmo que comprovará através da Certidão de Acervo Técnico do CREA, ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obra ou serviço, já executados semelhantes aos do objeto deste edital, conforme item 6.3.2.3.

6.3.2.2. A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 Plenário; 800/2008 Plenário; 103/2009 Plenário e 80/2010 Plenário ambos do Tribunal de Contas da União TCU.
- 6.3.2.3. Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual já demonstrou ser do quadro permanente conforme item 6.3.2.2, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.
- 6.3.2.4. Declaração formal que a licitante manterá, na sede do Município de Santana do Cariri, durante toda a execução do contrato, um escritório com Secretaria Contratante e telefone para atendimento da população e demandas da administração, com toda a infraestrutura necessária.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.4.1.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial, INCLUSIVE DE EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES.
- 6.4.1.3. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.



0

6.4.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.4.2.1 Será exigido da licitante, "Garantia de Proposta" no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no orçamento básico constante do Edital, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei 8.666/93. Será emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, recibo da entrega da garantia da proposta, que deverá constar no envelope de habilitação.
- 6.4.2.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária;
- 6.4.2.3 Optando por caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na **Conta: 5503-4, Agência 2597-6, Banco do Brasil** em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri junto ao setor de Arrecadação e Tributação do Município, no endereço supra.
- 6.4.2.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária" ou "Seguro Garantia", a licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá constar, obrigatoriamente:
- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri (CE).
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.09.07.1-19/CC.
- c) Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico, perfazendo de R\$ 9.417,9756 para o item 01 e de R\$ 766,938 para o item 02.
- d) Prazo Mínimo de validade da garantia: 60 (sessenta) dias.

R\$ 10.184,9136

- 6.4.2.5 Optando por caução em Títulos da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.4.2.6 A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas, após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.
- 6.4.2.7 A garantia da proposta poderá ser executada:
 - a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante adjudicatário não firmar o contrato;
 - c) se o licitante vencedor não fornecer a Garantia Contratual;
- 6.4.2.8 A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

6.5 – Outros Documentos:

6.5.1. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)



FLS. J91

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

- 6.5.2. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.
- 6.6. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.
- 6.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão;
- 6.8. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.07.1-19/CC – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA:

- 6.9. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 6.6, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, as quais deverão conter, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1. Nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;
- 7.1.2. Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transportes, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;
- 7.1.2.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.
- 7.1.2.2. Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da licitante, nos moldes apresentado no orçamento da administração.
- 7.1.3. O cronograma físico/financeiro;
- 7.1.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;
- 7.1.5. O Prazo de Execução de cada obra, após expedição da ordem de serviço, que será de: 04 (quatro) meses;



SESANTANA DO CARRESTO DE SANTANA DE SANT

- 7.1.6. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento;
- 7.1.7. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.
- 7.2. O licitante deverá estudar minuciosamente o projeto e especificações referentes aos serviços, antes da abertura da licitação, pelo que, em caso de adjudicação estará obrigado segui-los sem margem para alegativa de desconhecimento destes.
- 7.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;
- 7.4. O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;
- 7.5. Na proposta apresentada deverão ser incluídos nos preços todos os tributos e custos incidentes até a conclusão e entrega definitiva dos serviços;
- 7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.7. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.9. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL, devidamente assinada por quem de direito e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.07.1-19/CC – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

7.10. No caso de divergências entre as colunas descriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do **Anexo I** do edital, prevalecerá às descriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido **Anexo I** do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 8.1.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.
- 8.1.2 . Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 8.1.3 . Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope "A") e, no momento oportuno, o Envelope "B", procedendo sempre à conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão



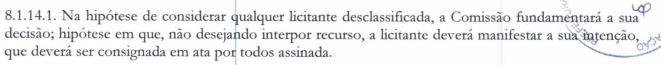
FLS. 293

os representantes pullo

rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

- 8.1.4 . A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.
- 8.1.5 . As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 3.4.4 deste edital.
- 8.1.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 8.1.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 8.1.8. Decorridos os prazos legais e/ou proferida a decisão sobre recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação, ou Diário Oficial dos Municípios do Ceará, ou por meio de ofício.
- 8.1.8.1. A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida à contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos.
- 8.1.9. O envelope "B" Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.
- 8.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.
- 8.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.
- 8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.
- 8.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





- 8.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.
- 8.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.
- 8.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e esta sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Não ocorrendo à apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.
- 8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.
- 8.1.21. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.1.22. O disposto no subitem 8.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.23 . As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 8.1.24 . A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 8.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 8.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.
- 8.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.
- 8.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.



SE SENTANA DO CARIRE

8.1.29. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.2.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de Regime de Empreitada por Preço Global;
- 8.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste Edital, considerando os regimes propostos.
- 8.2.3. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes.
- 8.2.4. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.
- 8.2.5. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.
- 8.2.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.
- 8.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preço global superior a R\$ 1018491,36, bem como acima dos valores unitários previstos no projeto básico.
- c) apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
- c.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
- c.2) Valor orçado pela administração;
- 8.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas estas, exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.
- 8.2.9. As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores globais ofertados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.
- 9.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.





10. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. DO CONTRATO

- 10.1.1. O Município de Santana do Cariri, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.
- 10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;
- 10.1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 10.1.5. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.1.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 10.1.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:
- 10.1.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND TRABALHISTA.
- 10.1.7.2. Licença de operação (definitiva, ou provisória, ou para fins e participação em licitações públicas), expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta licitação.

10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.2.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do instrumento, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo, a ser protocolada junto ao Setor de Arrecadação e Tributação do Município de Santana do Cariri, Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Bairro Centro, Santana do Cariri-CE, nos termos do artigo 56, *caput*, § 1°, da Lei 8.666/93. Será emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, recibo da entrega da garantia de contrato.
- 10.2.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a saber:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) seguro-garantia;





- c) fiança bancária.
- 10.2.3. Quando houver opção por caução em dinheiro, este deverá ser realizado mediante depósito na Conta: 5503-4, Agência 2597-6, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri ou Recibo de Depósito da importância junto ao Setor de Arrecadação/Secretaria de Finanças do Município.
- 10.2.4. Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 10.2.5. Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri CE
- b) Objeto: Garantia de execução do contrato referente a execução dos serviços de(transcrever o objeto desta licitação).
- c) Valor: R\$ __(__).
- d) Prazo de validade: 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.
- e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo Município do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- 10.2.6. A caução em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se referida garantia às eventuais prorrogações, perdurando até a data final da avença.
- 10.2.7. O Município de Santana do Cariri se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou concordata, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.
- 10.2.8. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. EXECUÇÃO-INDIRETA

11.2. REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

11.3. PRAZO DE EXECUÇÃO – 04 (QUATRO) MESES, APÓS EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)



16. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº Exercício 2019 Projeto 0205.154520046.1.007 Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:
- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.
- 19.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.
- 19.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.
- 19.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 19.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 20.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.
- 20.4. Os casos omissos neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 20.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.
- 20.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de



fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se- á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.
- 20.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
 - ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
- 20.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

20.10. A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Santana do Cariri-CE, 10 de julho de 2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA

Presidente da CPL